



SENADO FEDERAL

Reconhece a Chegança como manifestação
da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida a Chegança como manifestação da cultura nacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal